

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS - TO.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	-
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
NUMERO DO PROCEDIMENTO	002/2021
NUMERO DO PROCESSO	738/2021
TIPO DA CONTRATAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE CONTRATAÇÃO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
BASE LEGAL	LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002/ LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993/ DECRETO MUNICIPAL 024/2017/ LEIS COMPLEMENTARES Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LPC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, (INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO).

ESCLARECIMENTOS, EXAME, RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

AVENIDA MARANHÃO S/Nº, CENTRO, CEP: 77.593-000, MATEIROS - TO, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONTATO: FONE: (63) 3534-1008, E-MAIL: cplmateiros@gmail.com. Disponível, gratuitamente no Portal da Transparência do Município www.mateiros.to.gov.br e na Prefeitura Municipal de Mateiros, caso o interessado forneça mídia removível (cd, pen drive) para obtenção do Edital.

MEDIDAS COVID-19

Considerando a declaração de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional bem como as medidas adotadas por este município para o enfrentamento do COVID-19, como forma para prevenção e contenção da disseminação o processo terá seu fluxo normal, garantindo-se a realização da sessão pública, conforme recomendações dos órgãos de saúde e vigilância sanitária, em ambiente aberto, mantendo-se a distância adequada entre as pessoas presentes, uso de mascara, álcool gel, entre outras medidas.

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS PEÇAS ANEXAS.

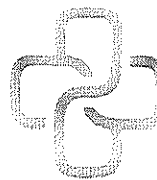
JUSTIFICATIVA

O registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTOS HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADOS, objeto deste processo justifica-se, para a aquisição dos produtos aqui elencados, para que possamos dar continuidade ao atendimento assistencial pleno aos usuários, provimento dos serviços assistenciais à saúde. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica em face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos e correlatos, no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Mateiros - TO. A necessidade da aquisição é pautada pela competência do Fundo Municipal de Saúde em adquirir produtos para o funcionamento dos serviços prestados na Rede Municipal de Saúde. Estes produtos são de suma importância para o atendimento dos usuários, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento dos mesmos gera imediatamente, o risco aos pacientes, gerando a responsabilização do município, conforme apresentado no termo de referência.

DATA DO EDITAL	DATA DA SESSÃO	HORÁRIO DE ABERTURA
16/07/2021	29/07/2021	09h00min

EXPEDIENTE	CUSTO REPOGRÁFICO	MAIORES INFORMAÇÕES
07hs:30min às 11hs:30min e das 13hs:30min às 17hs:30min	R\$ 0,20 (cinquenta centavos) a folha, ou grátis por mídias digitais (pen driver).	FONE: (63) 3534-1008. e-mail: cplmateirosto@gmail.com

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO, por meio de sua comissão permanente de licitação, sediada a Av. Maranhão s/nº, Centro. CEP: 77.593-000, realizará licitação



para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO**, tudo conforme especificações constantes deste edital, do termo de referência e demais peças anexas.
- 1.2. A licitação será por menor preço, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. As quantidades constantes no termo de referência são apenas estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. **Não poderão participar desta licitação interessados:**

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme o caso concreto de cada proponente.

4.2.1. Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2. Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3. Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante no **Anexo III** deste edital, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

4.2.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.2.5. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

4.3. Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006, na conformidade do modelo anexo.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) credenciada.

4.5. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor.

4.6. Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.7. Salvo autorização expressa do pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO.

5.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar o Pregoeiro os seguintes documentos:

5.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, de acordo com Anexo IV, e deverá ser apresentada fora dos envelopes n.º 1 e 2.

5.3.1. Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, além de ser inabilitada, a proponente pode ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, como disciplina o artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Grifou-se).

5.3.2. Assim, a licitante deve ter bastante cautela ao preparar sua documentação de habilitação para assegurar-se que, de fato, está cumprindo, rigorosamente, a todos os requisitos de habilitação. No caso de dúvida sobre a forma adequada de atendimento a uma exigência do edital, deve ser feita uma consulta formal, para esclarecimento quanto à correta interpretação do texto do edital, evitando assim ser surpreendida com uma inabilitação e até

mesmo uma punição, por equívoco na interpretação da exigência editalícia.

5.3.3. Cabe destacar, ainda, que no caso de haver dolo (intenção de praticar a declaração falsa), aquele que firmou a declaração pode ser condenado criminalmente por falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal.

5.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO Nº 738/2021
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO Nº 738/2021
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

6.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.4.1. Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

6.4.2. Os documentos expedidos via "on-line", (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

7. DO CONTEUDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

7.2. Nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;

7.3. Número do processo e do pregão;

7.4. Proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou



entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.4.1. Preço **unitário e total por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.4.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

7.4.3. Condições de pagamento em até o **30° (trigésimo)** dia após a data do atesto da nota fiscal.

7.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

7.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades, adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando requerido, sua substituição.

7.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.4. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.2. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que

deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.1. Será definido imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão, tal prática já foi admitida expressamente pelo TCU, como, por exemplo, no Acórdão nº 1.533/2006 - Plenário.

9.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.5.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 1 (um) minuto.

9.5.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

9.5.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.5.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.6. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá promover diligência de modo a consultar se receita bruta acumulada da empresa no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.4. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação estimado pela administração.

10.5. O licitante deverá apresentar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

10.5.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.5.2. Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este

é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.6. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Será desclassificada a proposta final que:

10.7.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

10.7.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.7.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela administração.

10.8. Também será desclassificada a proposta final que:

a) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

10.8.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.8.3. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.8.4. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.8.5. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.8.6. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.8.7. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.8.8. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.8.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.8.10. Estudos setoriais;

10.8.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

10.8.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e

- 10.8.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.
- 10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.12.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.13. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.14. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> aos seguintes cadastros: Licitantes Inidôneos (TCU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência), CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência).
- 11.2 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica**,

Qualificação Econômico - Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica.

11.4. Habilitação jurídica.

11.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

11.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.5. Regularidade fiscal e trabalhista.

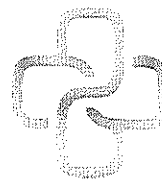
11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo, bem como compatível com o objeto licitado, válido e em dia;

11.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.4. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

11.5.5. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;



- 11.5.6. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.6. Qualificação econômico-financeira.**
- 11.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e nos casos que couber na medida da lei, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- 11.7. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**
- 11.7.1. Comprovação de aptidão para a fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 11.7.2. Os atestados deverão referir-se ao objeto fornecido no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 11.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos o objeto.
- 11.7.4. Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitido por órgão da Vigilância Sanitária municipal, estadual ou distrital, da sede do licitante;
- 11.7.5. Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, juntamente com o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho da Classe, dentro do prazo de validade.
- 11.7.6. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) - Concedida/expedida pelo Ministério da Saúde através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição e/ou dispensação para todos os produtos da saúde.
- 11.8. Documentos complementares.**
- 11.8.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- 11.8.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.



- 11.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - b) Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, no mapa de julgamento, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.16. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 11.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.18. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, através do e-mail indicado em suas propostas.

13. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.

13.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.2.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS.

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será franqueado para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 14.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 14.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 14.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação e enviada aos participantes via e-mail.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 15.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou

aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.3.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.5.1. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as.

17.7.1. Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à Administração.

18. DO PREÇO

18.2. Os preços são fixos e irrealizáveis.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o objeto efetivamente executado.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.6.1. Não produziu os resultados acordados;

21.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.7. Antes de cada pagamento à contratada, poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8.1. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.8.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

21.8.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

21.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.9.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

21.9.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal n° 028/2017.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

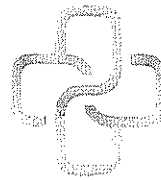
23.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.2.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.2.2. Apresentar documentação falsa;

23.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 23.2.5. Não mantiver a proposta;
- 23.2.6. Cometer fraude fiscal;
- 23.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com o município e descredenciamento no CRC (Certificado de Registro Cadastral), pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 23.5.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.7. As multas serão recolhidas no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
- 23.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 24.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.3. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço da comissão permanente de licitação, constante no preâmbulo deste edital.
- 24.4. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

- 24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.3. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.12. O Edital e seus Anexos poderão ser os editais e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das 07hs:30min às 11hs:30min e das 13hs:30min às 17hs:30min e no Portal da Transparência do Município no site: www.mateiros.to.gov.br.

25.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das 07hs:30min às 11hs:30min e das 13hs:30min às 17hs:30min.

25.14. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da SEÇÃO Judiciária de **Ponte Alta do Tocantins -TO**, com exclusão de qualquer outro.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

26.2. ANEXO I - Termo de Referência;

26.3. ANEXO II - Modelo de Protocolo de Recebimento;

26.4. ANEXO III - Carta de Credenciamento;

26.5. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

26.6. ANEXO V - Modelo de Declaração e Atendimento ao Art. 27, inc. V da Lei 8.666/93 e Art.7º, Inc. XXXIII DA CF;

26.7. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

26.8. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

26.9. ANEXO VIII - Modelo de Proposta Financeira;

26.10. ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.11. ANEXO XI - Minuta de Contrato.

26.12. ANEXO XII - Planilha - Proposta em Excel (Sistema de julgamento)

MATEIROS - TO, 16 de Julho de 2021.


DOMINGOS ALVES FERREIRA
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO.

1. DEMANDANTE:

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Mateiros - TO

Responsável: Sinvaldo dos Santos Moraes

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina as regras da Lei 8.666/93, bem como regras da lei que institui o Fundo Municipal de Saúde, normativas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e portarias do Ministério da Saúde.

2.2 Justifica-se o presente Termo de Referência para a aquisição dos produtos aqui elencados, para que possamos dar continuidade ao atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento dos serviços assistenciais à saúde.

2.3 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica em face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos e correlatos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Mateiros - TO.

2.4 A necessidade da aquisição é pautada pela competência do Fundo Municipal de Saúde em adquirir produtos para o funcionamento dos serviços prestados na Rede Municipal de Saúde. A o referido instrumento visa atender demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de responsabilidade da esfera municipal.

2.5 Estes produtos são de suma importância para o atendimento dos usuários, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento dos mesmos gera imediatamente, o risco aos pacientes, gerando a responsabilização do município.

2.6 Vez que, a Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios da universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Para atender às diretrizes do SUS, o Fundo Municipal de Saúde de Mateiros - TO, promoveu importante incremento quantitativo e qualitativo dos níveis de serviço em saúde, através da ampliação do sistema de serviços de saúde.

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.7 Considerando que, os medicamentos listados são de competência do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme Política Nacional de Atenção à Saúde pactuada nos órgãos colegiados do Sistema Único de Saúde. O gestor do FMS por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento decide pela aquisição dos produtos relacionados neste termo de referência:

2.7.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL, evidenciados, visando atender os seguintes setores: Farmácia Básica Municipal, Unidade Básica de Saúde, atendimentos de urgência e

emergência/pronto socorro.

2.7.2 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL (conforme portaria 344/98) em conformidade com regras contidas neste termo de referência e edital, visando atender os seguintes setores: Farmácia Básica Municipal, Unidade Básica de Saúde, atendimentos de urgência e emergência/pronto socorro.

2.7.3 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS (conforme portaria 344/98) e regras contidas neste termo de referência e edital, com foco em atender os seguintes setores: Farmácia Básica Municipal, Unidade Básica de Saúde, materiais e insumos hospitalares/urgência e emergência/pronto socorro.

3. DO OBJETO:

3.1 Este Termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADOS**, com entrega de forma parcelada, conforme descrição e especificações, para o atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento aos usuários do SUS, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1 A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade pertinente, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a Lei 8.666/93, lei que institui o Fundo Municipal de Saúde, bem como regras normativas do Ministério da Saúde.

4.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, regras expressas no edital e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

5.1 As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Fundo Municipal de Saúde à aquisição de sua totalidade.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS HOSPITALARES

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3 MG + 3 MG)/ML	AMPOLA	200
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML	AMPOLA	100
3	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML CX 5 AM	CX	200
4	ADRENALINA 01MG 1ML	AMPOLA	500
5	ADRENOPLASMA INJ. DE 500ML	FRASCO	100
6	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	3.000
7	AMICACINA 100MG 2ML	AMPOLA	500
8	AMICACINA 500MG 2ML	AMPOLA	500
9	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10ML	AMPOLA	500
10	AMIODARONA INJ 50MG/ML 3ML	AMPOLA	1.000
11	AMPICILINA SODICA INJ 1GR	AMPOLA	1.000
12	AMPICILINA SODICA INJ 500MG	AMPOLA	1.000
13	ATROPINA 0,250MG 1ML	AMPOLA	500
14	BICARBONATO DE SODIO - 8,4% 10ML	AMPOLA	600
15	BROMOPRIDA INJ 10MG/2ML 2ML	AMPOLA	1.000
16	BUPIVACAINA PESADA 0,5% 4ML	AMPOLA	500
17	CEFALOTINA 1GR	AMPOLA	1.000
18	CEFAZOLINA (IV/IM) 1GR	AMPOLA	500
19	CEFTRIAXONA 1GR	AMPOLA	1.000
20	CETAMINA 50MG/ML 5X10ML	CX	5
21	CETOPROFENO 100MG IV	AMPOLA	1.000
22	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	1.000
23	CIPROFLOXACINO INJ. 200MG SOL. 100ML	AMPOLA	200
24	CLINDAMICINA 600MG/4ML INJETAVES	AMPOLA	500
25	CLORANFENICOL INJETAVEL IV 10ML	AMPOLA	1.000
26	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETAVEL 10ML	AMPOLA	600
27	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETAVEL 10ML	AMPOLA	1.000
28	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	600
29	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL 10ML	AMPOLA	600
30	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMPOLA	500
31	COMPLEXO B INJETAVEL 02ML	AMPOLA	2.000
32	CONTRACEPET 150MG INJETAVEL	AMPOLA	200
33	DESLANOSIDEO 0,2 MG 2ML	AMPOLA	500
34	DEXAMETASONA 1ML 2MG/ML	AMPOLA	1.000
35	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ 02,5ML	AMPOLA	1.000
36	DIAZEPAM INJ 5MG/ML 100X02ML	AMPOLA	500
37	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/ML 3ML	AMPOLA	1.000
38	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG/50MG 1ML	AMPOLA	1.000
39	DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 500MG/ML 2ML	AMPOLA	2.000
40	DOPAMINA INJ. 5MG/ML 10ML	AMPOLA	500
41	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	300
42	ENANTATO DE NORESTINERONA +VALERATO DE ESTRIOL 50 + 5MG/ML (ACET.ALG+ENANTATO DE ESTRIOL INJ/CICLOVULAR	AMPOLA	100
43	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) +DIPIRONA INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	2.000
44	ESCOPOLAMINA SIMPLES INJETAVEL 1ML	AMPOLA	1.000
45	ETILEFRINA 10MG/ML 06X01ML	CX	200
46	FENITOINA INJETAVEL 50MG/ML 5ML	AMPOLA	300

47	FENOBARBITAL INJETAVEL 200MG/ML	AMPOLA	300
48	FENOBARBITAL INJETAVEL100MG/ML C/50 2ML	AMPOLA	300
49	FENTANILA INJ 0,05MG/ML 02ML CX/50	CX	5
50	FENTANILA INJ 50MCG/ML 10ML CX/50	CX	5
51	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000
52	FLEET ENEMA 130ML	FRASCO	300
53	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000
54	GENTAMICINA INJETAVEL 10MG 02ML	AMPOLA	500
55	GENTAMICINA INJETAVEL 20MG 02ML	AMPOLA	500
56	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG 02ML	AMPOLA	1.000
57	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG 02ML	AMPOLA	1.000
58	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLA	300
59	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	1.000
60	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	1.000
61	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML CX/50	CX	10
62	HALOPERIDOL DECANOATO CX/3	CX	200
63	HEPARINA IV 5.000UI/ML 5ML	AMPOLA	300
64	HEPARINA S/C 0,25ML	AMPOLA	300
65	HIDRALAZINA 1ML 20MG/ML	AMPOLA	500
66	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	1.000
67	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	1.000
68	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 2ML	AMPOLA	20
69	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML	AMPOLA	500
70	LIDOCAINA 2% SPRAY 50ML	FRASCO	50
71	LIDOCAINA C/VASO 2% 20ML	AMPOLA	100
72	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000
73	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000
74	METRONIDAZOL 500MG INJETAVEL 100ML	AMPOLA	500
75	MIDAZOLAM 15MG/3ML CX/5	CX	10
76	MORFINA 0,2MG INJETAVEL 1ML CX/50	CX	5
77	MORFINA 10MG INJETAVEL 1ML CX/ 100	CX	5
78	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	500
79	NOREPINEFRINA/BITARTARATO INJ 8MG/4ML	AMPOLA	300
80	OMEPRAZOL 10ML IV 40MG	AMPOLA	500
81	ONDASETRONA INJETAVEL 2ML	AMPOLA	1.000
82	OXACILINA INJ.DE 500MG	AMPOLA	500
83	OXITOCINA INJETAVEL 5UI/ML 1ML	AMPOLA	1.000
84	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	AMPOLA	1.000
85	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	AMPOLA	1.000
86	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI INJETAVEL	AMPOLA	200
87	PENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+100.000 UI	AMPOLA	500
88	PETIDINA 50MG/ML 2ML CX/25	CX	12
89	PIRACETAM 5ML 200MG/ML CX/12	CX	36
90	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000
91	PROPOFOL 10MG/ML INJ 10ML CX/10	CX	5
92	RANITIDINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000
93	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 500ML	FASCO	300
94	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	FASCO	3.000
95	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FASCO	3.000
96	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FASCO	3.000

97	SOLUÇÃO GLICERINA 500ML	FASCO	300
98	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 250ML	FASCO	2.000
99	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	FASCO	2.000
100	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100ML	FASCO	2.000
101	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	FASCO	2.000
102	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	FASCO	2.000
103	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 250ML	FASCO	1.200
104	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 500ML	FASCO	1.500
105	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FASCO	1.200
106	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ. 50% 10 ML	AMPOLA	500
107	TENOXICAN 20MG	AMPOLA	1.000
108	TENOXICAN 40MG	AMPOLA	1.000
109	TIOPENTAL INJETÁVEL 500 MG	FRASCO	50
110	TRAMADOL 100MG/2ML 2ML INJ	AMPOLA	1.000
111	VITAMINA C 5ML	AMPOLA	5.000

LOTE 02 - MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
112	ACEBROFILINA 25MG/5ML INF 100ML XAROPE	FRSC	500
113	ACEBROFILINA 50MG/5ML AD 100ML XAROPE	FRSC	500
114	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML	FRSC	500
115	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML	FRSC	500
116	ACICLOVIR 200MG	COMP	5.000
117	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10GR	TUBO	500
118	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	60.000
119	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMP	5.000
120	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 20ML GOTAS	FRSC	1.000
121	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	5.000
122	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	FRSC	100
123	ACIDO FÓLICO 5MG	COMP	36.000
124	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMP	500
125	ALBENDAZOL 400MG	COMP	9.000
126	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	FRSC	1.500
127	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	1.000
128	ALOPURINOL 100MG	COMP	5.000
129	ALOPURINOL 300MG	COMP	5.000
130	AMBROXOL DULTO 100ML XAROPE	FRSC	1.200
131	AMBROXOL PEDIATRICO 100ML XAROPE	FRSC	1.200
132	AMINOFILINA 100MG	COMP	5.000
133	AMIODARONA 200MG	COMP	9.000
134	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML 70ML SUSPENSÃO ORAL	FRSC	300
135	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP	2.000
136	AMOXICILINA 500MG	COMP	24.000
137	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	FRSC	1.500
138	AMPICILINA 500MG CAPSULA	COMP	5.000
139	AMPICILINA 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	FRSC	500
140	ANLÓDIPINO 10MG	COMP	36.000
141	ANLÓDIPINO 5MG	COMP	36.000



142	ATENOLOL 100MG	COMP	15.000
143	ATENOLOL 25MG	COMP	15.000
144	ATENOLOL 50MG	COMP	36.000
145	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML SUSPENSÃO	FRSC	1.000
146	AZITROMICINA 500MG	COMP	9.000
147	BACLOFENO 10MG	COMP	3.000
148	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	2.000
149	BROMETO DE IPRATROPIO GTS 0,250MG/ML 20ML SOLUÇÃO INALANTE	FRSC	200
150	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS 05MG/ML 20ML SOLUÇÃO INALANTE	FRSC	200
151	BROMOPRIDA 10MG	COMP	5.000
152	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRSC	500
153	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML GTS	FRSC	500
154	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	COMP	9.000
155	CAPTOPRIL 25MG	COMP	82.000
156	CAPTOPRIL 50MG	COMP	9.000
157	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI	COMP	4.000
158	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	4.000
159	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	5.000
160	CARVEDILOL 25MG	COMP	5.000
161	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	5.000
162	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	5.000
163	CEFALEXINA 500MG	COMP	36.000
164	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	FRSC	1.500
165	CETOCONAZOL 2% 20MG/G 100ML XAMPU	FRSC	500
166	CETOCONAZOL 200MG	COMP	5.000
167	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME	TUBO	1.200
168	CIMETIDINA CP DE 200MG	COMP	15.000
169	CINARIZINA 25MG	COMP	5.000
170	CINARIZINA 75MG	COMP	5.000
171	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	18.000
172	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL GOTAS 30ML	FRSC	500
173	CLOTRIMAZOL TOPICO	TUBO	300
174	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30G POMADA	TUBO	800
175	COMPLEXO B	COMP	18.000
176	DELTAMETRINA 0,20MG/ML SOL. TOPICO	LOÇÃO	200
177	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML 120ML ELIXIR	FRSC	2.000
178	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 GR	TUBO	2.000
179	DEXAMETASONA 4MG	COMP	18.000
180	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML XAROPE	FRSC	2.000
181	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	24.000
182	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11,6MG 60GR	TUBO	300
183	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMP	5.000
184	DICLOFENACO RESINATO GTS 20ML	FRSC	300
185	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	5.000
186	DIGOXINA 0,25MG	COMP	24.000
187	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	48.000
188	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	FRSC	3.000
189	DOXAZOSINA 4MG	COMP	2.000

190	DOXICICLINA 100MG	COMP	2.000
191	ENALAPRIL 10MG	COMP	36.000
192	ENALAPRIL 20MG	COMP	36.000
193	ENALAPRIL 5MG	COMP	5.000
194	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	5.000
195	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	18.000
196	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	5.000
197	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	TUBO	200
198	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	COMP	5.000
199	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	FRSC	500
200	FUROSEMIDA 40MG	COMP	36.000
201	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	84.000
202	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	96.000
203	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	12.000
204	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO 100ML	FRSC	500
205	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 100ML	FRSC	500
206	IBUPROFENO 300MG	COMP	36.000
207	IBUPROFENO 600MG	COMP	36.000
208	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	FRSC	2.000
209	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	FRSC	500
210	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	5.000
211	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	COMP	5.000
212	IVERMECTINA 6MG	COMP	9.000
213	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG CX/21	COMP	6.000
214	LEVONOGESTREL 0,75MG	COMP	2.000
215	LIDOCAÍNA 2% 30GR GEL	TUBO	500
216	LORATADINA 10MG	COMP	18.000
217	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	FRSC	1.000
218	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMP	9.000
219	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	96.000
220	MEBENDAZOL COMP	COMP	5.000
221	MEBENDAZOL 20MG\ML 30ML SUSPENSÃO	FRSC	600
222	METFORMINA 500MG	COMP	9.000
223	METFORMINA 850MG	COMP	84.000
224	METILDOPA 250MG	COMP	6.000
225	METILDOPA 500MG	COMP	6.000
226	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	9.000
227	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	FRSC	1.000
228	METRONIDAZOL 100MG/G 50G CREME VAGINAL	TUBO	1.000
229	METRONIDAZOL 250MG	COMP	18.000
230	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G	TUBO	1.000
231	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2% 28G	TUBO	500
232	MICONAZOL LOÇÃO 20MG/ML 30ML	FRSC	500
233	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,1ML/ML 100ML XAROPE	FRSC	1.000
234	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI 10GR POMADA	TUBO	1.000
235	NIFEDIPINO 10MG	COMP	18.000
236	NIFEDIPINO 20MG	COMP	18.000
237	NIMESULIDA 100MG	COMP	18.000

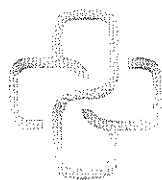


238	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	FRSC	1.000
239	NISTATINA 100.000 UI/ ML SUSPENSÃO ORAL 30ML SUSPENSÃO ORAL	FRSC	500
240	NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	500
241	NORETISTERONA 0,35MG CX/35	CX	200
242	NORFLOXACINO 400MG	COMP	5.000
243	ÓLEO DE GIRASSOL (DERSANI) 100ML	FRSC	200
244	ÓLEO MINERAL 100ML	FRSC	200
245	OMEPRAZOL 20MG	COMP	84.000
246	OXIBUTINA 5MG	COMP	3.000
247	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRSC	2.000
248	PARACETAMOL 500MG	COMP	36.000
249	PARACETAMOL 750MG	COMP	9.000
250	PASTA D' AGUA	FRSC	200
251	PERMETRINA 1% 60ML LOÇÃO	FRSC	200
252	PERMETRINA 5% 60ML LOÇÃO	FRSC	200
253	PIROXICAM 20MG	COMP	5.000
254	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS	COMP	5.000
255	POLIVITAMINICO XAROPE 100ML	FRSC	500
256	PREDNISONA 20MG	COMP	24.000
257	PREDNISONA 5MG	COMP	18.000
258	PROMETAZINA 25MG	COMP	24.000
259	PROPRANOLOL 40MG	COMP	36.000
260	PROTETOR SOLAR FPS30 120ML LOÇÃO	FRSC	200
261	PROTETOR SOLAR FPS50 120ML LOÇÃO	FRSC	200
262	RANITIDINA 150MG	COMP	18.000
263	RANITIDINA 15MG/ML 120ML XAROPE	FRSC	300
264	RIFAMICINA SPRAY 20ML	FRSC	500
265	SACCHAROMICESSBOULARD 100MG PEDIÁTRICO	CÁPSULA	3.000
266	SACCHAROMICESSBOULARD 200MG ADULTO	CÁPSULA	3.000
267	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	SA	2.000
268	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML	FRSC	500
269	SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE AEROSOL	FRSC	300
270	SECNIDAZOL 1GR	COMP	5.000
271	SIMETICONA 40MG	COMP	18.000
272	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS	FRSC	1.000
273	SINVASTATINA 10MG	COMP	5.000
274	SINVASTATINA 20MG	COMP	24.000
275	SINVASTATINA 40MG	COMP	15.000
276	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30GR CREME	TUBO	500
277	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR CREME	TUBO	300
278	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL	FRSC	1.000
279	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG	COMP	18.000
280	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	36.000
281	SULFATO FERROSO 5MG/ML XPE 100ML	FRSC	500
282	TENOXICAM 20MG	COMP	2.000
283	TIAMINA 300MG	COMP	5.000

LOTE 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
-------	------------------------	-------	--------

55



284	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	5.000
285	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	15.000
286	BIPERIDENO 2MG	COMP	5.000
287	BROMAZEPAM 3MG	COMP	3.000
288	BROMAZEPAM 6MG	COMP	3.000
289	BUPROPIONA 150MG	COMP	3.000
290	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	15.000
291	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FRASCO	300
292	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	9.000
293	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	9.000
294	CITALOPRAM 20MG	COMP	3.000
295	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	5.000
296	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	FRASCO	500
297	CLONAZEPAM 2MG	COMP	5.000
298	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	5.000
299	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	5.000
300	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300
301	DIAZEPAM 10MG	COMP	9.000
302	DIAZEPAM 5MG	COMP	9.000
303	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	5.000
304	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	9.000
305	FENOBARBITAL 100MG	COMP	9.000
306	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	FRASCO	500
307	FLUOXETINA 20MG CAPSULA	COMP	15.000
308	GABAPENTINA 300MG	COMP	3.000
309	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300
310	HALOPERIDOL 5MG	COMP	15.000
311	IMIPRAMINA 25MG	COMP	3.000
312	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	4.000
313	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	3.000
314	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	3.000
315	NORTRIPTILINA 50MG	COMP	3.000
316	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMP	1.500
317	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP 60MG/ML 100ML	FRASCO	300
318	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMP	1.500
319	PAROXETINA 20MG	COMP	5.000
320	RISPERIDONA 1MG	COMP	5.000
321	RISPERIDONA 2MG	COMP	5.000
322	RISPERIDONA 3MG	COMP	5.000
323	SERTRALINA 50MG	COMP	5.000
324	TIORIDAZINA 100MG	COMP	3.000
325	TIORIDAZINA 25MG	COMP	3.000
326	TIORIDAZINA 50MG	COMP	3.000
327	TOPIRAMATO 100MG	COMP	3.500
328	TOPIRAMATO 25MG	COMP	3.500
329	TOPIRAMATO 50MG	COMP	3.500
330	TRAMADOL 50MG	COMP	3.000
331	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMP	5.000
332	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XPE	FRASCO	500
333	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	5.000

334	VENLAFAXINA 150MG	COMP	1.500
-----	-------------------	------	-------

5.2 Os quantitativos constantes dos quadros acima são estimados e correspondem ao número máximo de procedimentos a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade;

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas vigentes;

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela

CONTRATANTE;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos;

6.10 Prestar ao Fundo Municipal de Saúde de Mateiros - TO esclarecimentos relativos às

ocorrências na execução da execução do objeto;

6.11 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Mateiros-TO, atendendo as suas normas e diretrizes;

6.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.

7 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

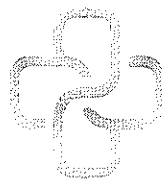
7.4 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

7.5 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

7.6 Atestar, através de servidor responsável nomeado pelo gestor do Fundo municipal de Saúde, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

7.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.8 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações,



informando as ocorrências ao Fundo.

7.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.10 Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da aquisição dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

7.11 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos produtos, objeto do presente, através do departamento responsável.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos serão efetuados pelo servidor responsável técnico da Farmácia Básica Municipal, nomeado em portaria emitida pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, devidamente cadastrado no Conselho Regional de Farmácia que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme expresso no edital e dispostos contidos na Lei 8.666/93.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

8.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme normatiza a Lei nº 8.666/93.

8.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

8.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

8.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

9.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

9.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

9.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação dos produtos, contados da sua protocolização;

9.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias do mês subsequente da aprovação do recebimento**, e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada;

9.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

9.7. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto contido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

10 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Mateiros, sendo:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
3	10	10	122	0001	2.094	3.3.90.30	0010.00.040 0401.00.000
3	10	10	301	0020	2.017	3.3.90.30	0010.00.040 0401.00.000
3	10	10	301	0020	2.022	3.3.90.30	0010.00.040 0401.00.000
3	10	10	301	0020	2.020	3.3.90.30	0010.00.040 0401.00.000
3	10	10	305	0023	2.019	3.3.90.30	0010.00.040 0401.00.000

11 DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1 O Prazo de execução do contrato bem com sua vigência, será de acordo com o exercício orçamentário, até 31 de dezembro do exercício fiscal a contar da data da assinatura. Podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93;

11.2 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação vigente, em diário oficial, e em portal do município, após assinada será disponibilizada no mesmo.

11.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12 CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente vinculado a Farmácia Básica Municipal, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

12.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Farmácia Básica Municipal/ Unidade Básica de Saúde, localizada na rua 04, lote 10, centro, município de Mateiros, em horário comercial, de segunda a

sexta-feira, de acordo com a solicitação de fornecimento.

12.3 Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

12.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.5 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

12.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

13 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Fundo, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

13.2 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

13.3 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

13.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

13.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde.

13.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e



ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

13.7 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura Municipal o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

13.8 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

13.9 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.10 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

13.11 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Fundo, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

13.12 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

13.13 No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

13.14 Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor na Farmácia Básica Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimentos de urgências;

13.15 O armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA;

13.16 As bulas dos medicamentos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC N° 47, de 8 de setembro de 2009.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Ao(s) Licitante(s) poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

II Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

III - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se



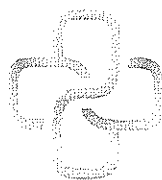
dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê as condições específicas no contrato. Sua aplicação se dará nos seguintes casos.

V - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto legal vigente:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.



VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos o edital em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

14.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma expressa na Lei 8.666/93.

14.3 As sanções previstas poderão de acordo regras legais especificadas no edital e contrato, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei n.º 8.666/93.

14.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.5 As sanções previstas no edital são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgão Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso.

14.6 A sanção prevista no edital é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a

reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação a empresa vencedora deverá apresentar os documentos de acordo com a legislação pertinente.

15.2 Qualificação Técnica

15.2.1 A empresa participante vencedora deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, os quais serão averiguados pela comissão de licitação:

I - Comprovação de aptidão para a fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitido por órgão da Vigilância Sanitária municipal, estadual ou distrital, da sede do licitante;

III Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, juntamente com o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho da Classe, dentro do prazo de validade.

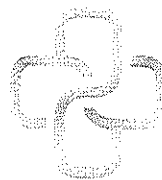
IV - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) - Concedida/expedida pelo Ministério da Saúde através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição e/ou dispensação para todos os produtos da saúde.

16 DO VALOR ESTIMADO

16.1 O valor total estimado para aquisição destes produtos serão obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

16.2 Em conformidade com o disposto no **acórdão do TCU n.º 1888/2010 - plenário e acórdão do TCU n.º 2080/2012-plenário**, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência, e dar-se-ão apenas após a fase de lances.

16.3 Em conformidade com o disposto orçamentário contido na Lei Orçamentária Anual - LOA, instrumentos de gestão do SUS e apresentação de propostas das empresas interessadas.



17- DO FORO:

17.1 As partes elegem a Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO para dirimir eventuais conflitos, oriundos do contrato.

MATEIROS - TO, 16 de Julho de 2021.


Sinvaldo dos Santos Moraes

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO II - PROTOCOLO DE RECIBO DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

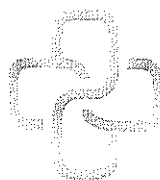
Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: cpmateiros@gmail.com.

A remessa do recibo enseja o setor de licitações na comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitações Mateiros - TO
Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 002/2021.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) da cédula de identidade n° _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n°.
Inscrição Estadual n°.
Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica e fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial n° 002/2021 do Poder Executivo Municipal de Mateiros e com as regras definidas no art. 30 da Lei n. 8.666/93 e conforme preceitua o inciso VII do artigo 4° da Lei 10.520/2002 no que couber.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO V -

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI N° 8.666/93 E
ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
n° _____, sediada _____, por intermédio de seu repr
esentante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ SSP/____ e CPF n° _____, **DECLARA**
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela
Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,**
perigoso ou insalu-bre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF
Carimbo de CNPJ da empresa

OBS.: - OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
(CONFORME O § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório**, Pregão Presencial nº 002/2021 do Poder Executivo Municipal de Mateiros, Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006 e Decreto 6204/07.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Comissão Permanente de Licitações de Mateiros - TO
Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2021.

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefone:	
E-mail:	
Banco:	Agência:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	(U) Unid.	(Q)	PREÇO	PREÇO
				Quant.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
				(A)	(B)	C= (BxA)

Apresentamos nossa proposta referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO, de acordo com as condições e especificações constantes desta proposta de preços.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF
Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO IX

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DO PREGÃO: 002/2021

Nº DO PROCESSO: 738/2021

Nº DA ATA: _____/2021

VALIDADE: 12 MESES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 11.567.619/0001-07 e sede AV. Maranhão, QD 22, N.º 06, CEP 77.593-000, Centro, Mateiros - TO, aqui representado pelo seu atual Gestor o Sr. SINVALDO DOS SANTOS MORAES, inscrito no CPF n.º 388.834.731-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, n.º 002/2021, no Sistema de Registro de Preços, processo administrativo n.º 738/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 028/2017, Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR REGISTRADO

1.1. XXXXXX, inscrito no CNPJ N.º XXXXXXXXX, estabelecido à XXXXXXXXXXXXXXX - Centro, CEP n.º XXXXXXXX, XXXXXXXXX - TO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXX. Contatos: Telefone: (63) XXXXXX - XXXXXXX. E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	(U)Unid.	(Q)	PREÇO	PREÇO
				Quant.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
				(A)	(B)	C=(BxA)

EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO,

conforme especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, dotação orçamentaria, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto municipal 028/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MATEIROS - TO, ---- de ----- de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS - TO
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado



ANEXO X

MINUTA TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO n°/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MATEIROS-TO E A EMPRESA.....**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 11.567.619/0001-07 e sede AV. Maranhão, QD 22, N° 06, CEP 77.593-000, Centro, Mateiros - TO, aqui representado pelo seu atual Gestor o Sr. SINVALDO DOS SANTOS MORAES, inscrito no CPF n° 388.834.731-91, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 738/2021 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal 028/2017 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEIROS-TO.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	(U)Unid.	(Q)	PREÇO	PREÇO
				Quant.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
				(A)	(B)	C= (BxA)

1.4. Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido.

1.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, (o Edital do Pregão Presencial n° 002/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1.0 prazo de vigência deste Termo de Contrato será até XX/XX/XXXX, a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inc. IV da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1.0 valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNI.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.0 prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital



6. CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1.0 preço é fixo e irreatável.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

10.1.0 presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5.0 termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer

operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MATEIROS - TO, -- de ----- de 2021.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



1- _____

CPF:

2- _____

CPF: